

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 473, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.691, de 1º de julho de 2022,

R E S O L V E

Art. 1º - CANCELAR a percepção do Adicional de Insalubridade de 40% (quarenta) por cento respectivamente sobre o menor vencimento base do Município de Missal/PR, concedida pela Portaria nº 325/2022, ao Servidor **RENATO ANTONIO GHELLERE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico de Máquinas Pesadas, durante o período da Licença Especial concedida pela Portaria nº 465/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 04 DE AGOSTO DE 2023.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal